



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

TERMO ADITIVO Nº01 AO CONTRATO Nº 95/2022

Pelo presente instrumento, as partes ao final assinadas, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Borborema, Estado de São Paulo, na Praça José Augusto Perotta, s/nº, inscrita no C.N.P.J. sob nº 46.737.219/0001-79, neste ato legalmente representada pelo seu Prefeito Municipal, o Sr. **VLADIMIR ANTONIO ADABO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da cédula de identidade RG nº 12.971.223-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 042.794.628-01, residente e domiciliado na Rua Major Claudino do Nascimento, nº 33, Jardim Primavera, na cidade de Borborema, Estado de São Paulo, CEP 14.955-000, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 43.634.199/0001-12, estabelecida à Rua Samuel Heusi, nº 463 – Sala 402 – Box 139, bairro Centro, CEP 88301-320, Itajaí/SC, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **THIAGO DE CASTRO SILVEIRA**, brasileiro, portador do RG. 5.921.030-0 e do CPF 022.279.289-21, residente e domiciliado nesta cidade de Londrina/PR, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, livres e isentos de quaisquer constrangimentos, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, fazem o presente termo aditivo ao **contrato nº 95/2022**, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente termo rege-se por todas aquelas disposições contidas no Edital de Abertura de Licitação acima indicado, fazendo parte integrante do contrato original, onde todas as disposições lá encontradas, tendo-se como se aqui estivessem transcritas, bem como por todas aquelas disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, especialmente em seu art. 57, inciso "II".

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

2.1. Da renovação contratual:

a) Conforme concordância de ambas as partes, fica a vigência do contrato supra, renovada pelo período de **06 (seis) meses**, iniciando-se em **15/02/2023** e com término em **14/08/2023**, ressalvada a possibilidade de rescisão, nos termos do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.2. Dos valores contratuais:

a) Por expressa concordância entre as partes, adita-se o contrato, permanecendo inalterados os valores atuais, prevalecendo da seguinte forma:

ITEM	PRODUTO	QDE. REQUIS.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Fornecimento de profissional médico habilitado para execução de serviços médicos em clínica geral, em consultas, avaliações, procedimentos e visitas domiciliares junto à equipe de atenção primária (EAP) Central	480	HORAS	R\$ 110,00	R\$ 52.800,00
02	Fornecimento de profissional médico habilitado para execução de serviços médicos em clínica geral, para atendimento a pacientes com sintomas de síndrome gripal no Centro de Enfrentamento à Covid-19	960	HORAS	R\$ 117,00	R\$ 112.320,00
VALOR GLOBAL				R\$ 165.120,00	



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266-9200

www.borborema.sp.gov.br - licitacaopmb@borborema.sp.gov.br

CNPJ(MF) 46.737.219/0001-79

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1.- Os valores contratados serão cobertos com os recursos orçamentários indicados no contrato inicial, assegurados na Lei Orçamentária Anual, sob as classificações correspondentes neste ano vigente.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As partes neste ato, ratificam no que couberem, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originais não alteradas por este Aditivo, como se aqui estivessem transcritas integralmente, para todos os fins e efeitos jurídicos.

4.2. - E por estarem assim ajustadas, a tudo dando por bom, firme e valioso, de pleno acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Borborema-SP, 15 de fevereiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
Vladimir Antônio Adabo – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:022279289
21

Assinado de forma digital por
THIAGO DE CASTRO
SILVEIRA:02227928921
Dados: 2023.02.16 09:41:06 -03'00'

AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Thiago de Castro Silveira – Representante Legal
CONTRATADO

Testemunhas:-

1)
Nome: RAIMUNDO HENRIQUE
RG nº 47102515-X

2)
Nome: Alexandre Matheus
RG nº 37.017.743-5